LEI N.º 1.837/15, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

Certifico e dou fe que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data Crixás-Go 08/06/15
Sec. Administrativo

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI N.º 1.714/2013 DE 16 DE MAIO DE 2013, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono A Seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado os termos do artigo 3º da Lei 1.714/2013, de 16 de junho de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) ceder funcionários de seu quadro de pessoal à ARCON;
b) ceder combustível á ARCON;
c) pagar outras despesas para a ARCON, desde que relacionadas à efetivação de projetos de cunho social, de caráter educacional, esportivo e/ou profissionalizante.

Passando assim a ser a redação completa do artigo:

"Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar através de convênio repasses á ARCON até o importe de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) mensalmente, para custear despesas com funcionários, combustível; e, outras despesas desde que relacionadas à efetivação de projetos de cunho social, de caráter educacional, esportivo e/ou profissionalizante.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS – ESTADO DE GOIÁS, AO UM DIA DO MÊS DE JULHO DE 2015 (01/07/2015).

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO
Gestão 2013/2016